

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR E A EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI SA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS**,arquia vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.589.068/0001-46, com sede na Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada ANS, neste ato representado pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, Washington Pereira da Cunha, com matrícula funcional nº 1449236, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 8.490, de 14 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria ANS nº 13, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U., de 23 de dezembro de 2024, Seção 1, páginas 356 e 357, do Diretor-Presidente da ANS, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratações da ANS, Resolução Administrativa – RA nº 47, de 19 de dezembro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GREEN4T SOLUÇÕES TI SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.620/0005-68, sediada na Avenida Gupe, nº 10.767, Galpão 03, Jardim Belval, na cidade de Barueri-SP, CEP 06.422- 120 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. MÁRCIO JOSÉ MARTIN, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP e o Sr. JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 33910.013232/2021-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 24/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais por mais 24 (vinte e quatro) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2022, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, com início na data de 10/02/2025 e término em 10/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor mensal estimado do serviço de "manutenção preventiva e corretiva" permanece em R\$ 45.696,65 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) e o valor total estimado da "manutenção sob demanda" permanece em R\$ 157.820,03 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte reais e três centavos) perfazendo o valor de R\$ 1.254.539,59 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove

centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

3.1.1.Gestão/Unidade: 36213/253003;

3.1.2.Fonte: 1003;

3.1.3.Programa de Trabalho Resumido: 10.126.5121.8727.0001 - Aperfeiçoamento do Sistema de Informação para Saúde Suplementar;

3.1.4.Natureza da Despesa: 33904012;

3.1.5.Nota de Empenho: 2025NE000022

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, Janeiro de 2025.

Washington Pereira da Cunha	Márcio José Martin	José Fernando de Almeida Andrade júnior
Representante Legal da Contratante	Representante Legal da Contratada	Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:



Documento assinado eletronicamente por **Márcio José Martin, Usuário Externo**, em 30/01/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR, Usuário Externo**, em 03/02/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Michely Yamaguti Lemos, Coordenador(a) de Gestão de Contratos**, em 04/02/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA MAGALHAES VALENCA, Analista Administrativo**, em 04/02/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha, Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 04/02/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **31669154** e o código CRC **3CCA1735**.